



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.883, DE 07 DE JULHO DE 2016.

**Autoriza o repasse de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor total de R\$ 662.421,54 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), a título de subvenção, à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03409366/0001-07, com base na intervenção judicial dos autos de n. 0148.14.002963-5.

**Art. 2º** A aplicação dos recursos a que faz menção o art. 1º, da presente Lei, será direcionada pela Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, para o pagamento das despesas dispostas neste artigo, de forma a garantir as condições necessárias de infraestrutura e funcionamento do prédio situado à Rua Caiçara nº 500, Vila Pinto Coelho, Lagoa Santa - MG, para abertura do Hospital e atendimento emergencial e geral à população deste Município.

§ 1º O valor de R\$ 391.146,14 (trezentos e noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e quatorze centavos) será destinado à reforma da estrutura física hospitalar, conforme Planilha anexa.

§ 2º O valor de R\$ 218.582,12 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos) será destinado à calibração, manutenção e teste dos equipamentos descritos e atestados no inventário, conforme orçamento apresentado em anexo.

§ 3º O valor de R\$ 52.693,28 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) será destinado à negociação para pagamento a vista dos débitos com a Cemig, conforme estimativa em anexo.

**Art. 3º** - Em caráter excepcional, fica autorizado utilizar os recursos provenientes de receitas oriundas da cessão de uso criada pela Lei Municipal nº 2759/2007 para custear o valor destinado à reforma da estrutura física hospitalar, nos termos do parágrafo primeiro do art. 2º deste Lei.

**Art. 4º** - Fica autorizado custear o valor previsto para pagamentos de débitos com a Cemig, com recursos da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP).

**Art. 5º** O responsável pela entidade deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, até 30 dias após a abertura do Hospital, prestação de contas das despesas realizadas, através de documentos fiscais que comprovem o uso do recurso de forma compatível com o Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único.** A aprovação da prestação de contas fica condicionada a apresentação de laudo da Diretoria de Obras comprovando que a intervenção no prédio fora executada de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 6º** As transferências de recursos financeiros correrão à conta do orçamento vigente por meio da dotação orçamentária nº 02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 675, nas respectivas fontes de recurso:

100 - Recursos Ordinários	R\$ 391.146,14
102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 218.582,12
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	R\$ 52.693,28

**Art. 7º** Ficam desde já autorizadas as suplementações necessárias até o valor total do repasse, mediante anulação nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, com suas respectivas fontes:

<b>02.04.06.15.451.0028.1018.4.4.90.51.00</b>	<b>Ficha 314</b>	<b>Fonte 100</b>	<b>R\$ 391.146,14</b>
<b>02.04.06.15.451.0028.1019.4.4.90.51.00</b>	<b>Ficha 315</b>	<b>Fonte 117</b>	<b>R\$ 52.693,28</b>
<b>02.06.02.10.301.0015.1005.4.4.90.51.00</b>	<b>Ficha 609</b>	<b>Fonte 102</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>02.06.02.10.305.0017.2081.4.4.90.52.00</b>	<b>Ficha 747</b>	<b>Fonte 102</b>	<b>R\$ 18.582,12</b>

**Art. 8º** A abertura dos créditos será feita por Decreto do Executivo, na medida que se fizerem necessários, em conformidade com o art. 42 da Lei 4.320/64.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 07 de julho de 2016.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**